



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 792/75

Autoriza abertura de crédito especial e contém outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), distribuído às Unidades abaixo indicadas, do orçamento vigente, para ocorrer as despesas de acordo com a seguinte discriminação:

à Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

3.2.7.6.66 - Para obras e serviços de melhoramentos de praças de esportes.....	Cr\$ 40.000,00
3.2.7.5.83 - Para obras e serviços de melhoramentos de instituições de Assistência Social.....	Cr\$ 5.000,00
Subtotal.....	Cr\$ 45.000,00

à Unidade: 7 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.1.0.42 - Desapropriações.....	Cr\$ 2.000,00
Subtotal.....	Cr\$ 2.000,00
Total.....	Cr\$ 47.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o crédito especialaa que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, até p limite da importância respectiva, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 12 de agosto de 1975.


César Julião de Sales. PREFEITO MUNICIPAL.